



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UFSM

Nos termos do Edital nº 01/2026 e em cumprimento à Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025, que nomeou a Comissão Eleitoral e atribuiu a responsabilidade legal para a condução do processo de escolha de representantes para comporem os Conselhos Superiores e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFSM, o Presidente da Comissão Eleitoral torna público, nesta data, o Regimento Eleitoral. Este documento está orientado legalmente pela Lei n. 9.394, de 20/12/96, pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Parecer 031/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos – CLR, do Conselho Universitário, na Sessão 722^a, de 15 de abril de 2010, bem como nas disposições da Resolução N. 022, de 12 de setembro de 2014, da UFSM, que institui o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Este Regimento Geral dispõe sobre o processo de eleição dos representantes e respectivos suplentes docentes das classes e das Carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e dos cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Magistério Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral que, respeitadas as disposições do Estatuto, do Regimento Geral da UFSM, das demais Resoluções pertinentes, e deste Regimento, terá competência para:

- I – publicar as normas e as instruções sobre os procedimentos para a eleição dos referidos representantes;
- II – fomentar ações de divulgação junto às Unidades de Ensino e demais órgãos, durante o processo eleitoral;
- III – homologar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- IV – tomar providências referentes a irregularidades, observadas e/ou comunicadas à Comissão Eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

- V – publicar com antecedência as listas de votantes com o respectivo local de votação;
- VI – após o final do pleito, receber a relação dos votos;
- VII – delegar poderes a subcomissões para as tarefas específicas; e
- VIII – divulgar, via edital, os resultados das eleições e, posteriormente, depois de observados os prazos, encaminhar os processos referentes às eleições à Administração Central.

Art. 2º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por sua maioria simples e divulgadas no site da UFSM.

Art. 3º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples.

Art. 4º Todas as solicitações feitas à Comissão deverão ser solicitadas por meio do e-mail oficial da Comissão Eleitoral – eleicoes.2026@ufsm.br

Art. 5º As informações da Comissão Eleitoral serão prestadas através do e-mail oficial da Comissão Eleitoral – eleicoes.2026@ufsm.br

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Participarão do processo de escolha de representantes para comporem os Conselhos Superiores e a CPPD, as seguintes categorias:

- I – Servidores docentes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da UFSM;
- II – Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Quadro Permanente de Pessoal na Instituição, para eleição dos seus representantes efetivos e respectivos suplentes;
- III – Servidores Docentes Aposentados da UFSM; e
- IV – Servidores Técnico-Administrativos em Educação Aposentados da UFSM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

DAS VAGAS

Art. 7º Serão eleitos(as) os(as) seguintes representantes:

I – CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- a) 1 (um/a) Representante da Classe D (denominada de Professor Titular) e respectivo(a) suplente;
- b) 1 (um/a) Representante da Classe C (denominada de Professor Associado) e respectivo(a) suplente;
- c) 1 (um/a) Representante da Classe B (denominada de Professor Adjunto) e respectivo(a) suplente;
- d) 1 (um/a) Representante da Classe A (denominada de Professor Assistente) e respectivo(a) suplente;
- e) 1 (um/a) Representante da Categoria Docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e respectivo(a) suplente;
- f) 8 (oito) Representantes dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação e respectivos(as) suplentes;
- g) 1 (um/a) Representante da Categoria dos(as) Docentes Aposentados(as) e respectivo(a) suplente; e
- h) 1 (um/a) representante da Categoria dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação Aposentados(as) e respectivo(a) suplente.

II – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- a) 1 (um/a) Representante da Classe D (denominada de Professor Titular) e respectivo(a) suplente;
- b) 1 (um/a) Representante da Classe C (denominada de Professor Associado) e respectivo(a) suplente;
- c) 1 (um/a) Representante da Classe B (denominada de Professor Adjunto) e respectivo(a) suplente;
- d) 1 (um/a) Representante da Classe A (denominada de Professor Assistente) e respectivo(a) suplente;
- e) 3 (três) Representantes da categoria Docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e respectivos(as) suplentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

f) 8 (oito) Representantes dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação e respectivos(as) suplentes.

III – CONSELHO DE CURADORES

a) 1 (um/a) Representante dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação e respectivo(a) suplente.

IV – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Câmara de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

a) 2 (dois/duas) Representantes da Categoria Docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM) e respectivos(as) suplentes;

b) 2 (dois/duas) Representantes da Categoria Docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Politécnico da UFSM (POLI) e respectivos(as) suplentes; e

c) 1 (um/a) Representante da Categoria Docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo (UEIIA).

Câmara do Magistério Superior:

a) 1 (um/a) Representante da Classe D (denominada de Professor Titular) e respectivo(a) suplente;

b) 1 (um/a) Representante da Classe C (denominada de Professor Associado) e respectivo(a) suplente;

c) 1 (um/a) Representante da Classe B (denominada de Professor Adjunto) e respectivo(a) suplente; e

d) 1 (um/a) Representante da Classe A (denominada de Professor Assistente) e respectivo(a) suplente.

Parágrafo único. O representante do cargo isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre será escolhido junto com o da Classe D — Professor Titular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD
Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

DO CALENDÁRIO

Art. 8º O processo eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

11/03/2026	Divulgação do Edital e do Regimento Eleitoral na Home Page da UFSM.
13/03/2026	Abertura das inscrições.
27/03/2026	Encerramento das inscrições.
30/03/2026	Divulgação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e início do prazo de impugnação das candidaturas.
01/04/2026	Encerramento do prazo de impugnações das inscrições.
02/04/2026	Homologação das candidaturas inscritas e início da campanha eleitoral.
08/04/2026	Divulgação, na Homepage da UFSM, da relação dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar.
14/04/2026	Término do prazo para solicitações de alterações na lista dos(as) votantes.
14/04/2026	Encerramento da campanha, às 24 horas.
15/04/2026	Início da Eleição.
16/04/2026	Encerramento da Eleição
17/04/2026	Apuração dos votos, divulgação dos resultados e abertura do prazo para encaminhamento de recursos.
22/04/2026	Término do prazo para solicitação de recursos.
23/04/2026	Julgamento e divulgação dos recursos.
24/04/2026	Limite para homologação e entrega dos resultados à Reitora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º A Comissão Eleitoral com o apoio da Administração Central viabilizará a divulgação, por meio do site da UFSM, da relação dos(as) inscritos(as), da homologação das candidaturas, da relação dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar, apuração dos votos e do resultado da eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Os(As) candidatos(as) deverão fazer sua inscrição no Sistema PEN-SIE, na plataforma Web do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) no endereço <https://portal.ufsm.br/documentos>, através de abertura de processo eletrônico.

- a) No item “**tipo documento**”, no sistema PEN-SIE, o(a) candidato(a) deverá preencher “**Solicitação de inscrição para eleição Conselhos Superiores/CPPD (011)**”.
- b) O(A) candidato(a) deverá anexar ao processo o Formulário de Inscrição, o Termo de Aceitação de Investidura e um documento oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) suplente.
- c) O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) suplente.

Art. 11. Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação e docentes **aposentados(as)** deverão fazer a sua inscrição, no mesmo prazo e com todos os documentos contido no art. 10, via e-mail **eleicoes.2026@ufsm.br**, especificando, o assunto: Eleição para os membros superiores da UFSM 2026 – Categoria (a que se deseja candidatar).

Parágrafo único. Para cada inscrição dos(as) técnico-administrativos(as) em educação e dos docentes **aposentados(as)** será criado, pela comissão, um processo administrativo via PEN-SIE e encaminhado o número do processo ao(à) candidato(a) para acompanhamento do processo.

Art. 12. As opções de candidatura serão apresentadas da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

I - Conselho Universitário:

- a) Representante da Classe D (denominada de Professor Titular);
- b) Representante da Classe C (denominada de Professor Associado);
- c) Representante da Classe B (denominada de Professor Adjunto);
- d) Representante da Classe A (denominada de Professor Assistente);
- e) Representante da Categoria Docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- f) Representante dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação; e
- g) Representantes dos(as) Servidores(as) Docentes e Técnico-Administrativos(as) em Educação Aposentados(as).

II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Representante da Classe D (denominada de Professor Titular)
- b) Representante da Classe C (denominada de Professor Associado)
- c) Representante da Classe B (denominada de Professor Adjunto)
- d) Representante da Classe A (denominada de Professor Assistente)
- e) Representante da Categoria Docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e
- f) Representante dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação.

III - Conselho de Curadores:

- a) Representante dos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação.

IV - Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD:

Câmara de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a) Representante da Categoria Docente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

- b) Representante da Categoria Docente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio Politécnico da UFSM (POLI); e
- c) Representante da Categoria Docente da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo (UEIIA).

Câmara do Magistério Superior:

- a) Representante da Classe D (denominada de Professor Titular);
- b) Representante da Classe C (denominada de Professor Associado);
- c) Representante da Classe B (denominada de Professor Adjunto); e
- d) Representante da Classe A (denominada de Professor Assistente).

§ 1º O Termo de Aceitação de Investidura deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) suplente.

§ 2º O(A) candidato(a) deve ter atenção ao assinalar na inscrição qual vaga deseja se candidatar, não cabendo recurso da inscrição realizada equivocadamente.

§ 3º A candidatura solicitada pelo(a) candidato(a) que esteja em desacordo com o seu cargo e nível será indeferida pela Comissão Eleitoral.

§ 4º Não poderá ser candidato(a) à Câmara do Magistério do EBTT, professor(a) que tenha qualquer outro mandato na Universidade; assim como não poderá ser candidato(a) à Câmara do Magistério Superior, professor(a) ocupante de cargo de direção, função gratificada ou cargo de representação na Instituição.

§ 5º Nenhuma inscrição realizada fora do período e das condições determinadas será homologada.

§ 6º No dia 30/03/2026, será divulgada, no site da Universidade Federal de Santa Maria, uma lista provisória, onde estarão relacionados(as) os(as) candidatos(as) que solicitaram inscrição.

§ 7º O prazo para solicitação de impugnação de candidaturas é até 01/04/2026, junto à Comissão Eleitoral, através do e-mail do Comissão Eleitoral – eleicoes.2026@ufsm.br.

§ 8º No dia 02/04/2026, será divulgada, no site da Universidade Federal de Santa Maria, uma lista definitiva, onde estarão relacionados(as) os(as) candidatos(as) que solicitaram inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

Art. 13. A candidatura, composta de um(a) titular e respectivo(a) suplente, poderá inscrever-se apenas para uma vaga.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que marcar mais de uma opção terá sua inscrição indeferida.

DA PROPAGANDA

Art. 14. A propaganda, cujo objetivo é levar aos(as) eleitores(as) as propostas de cada candidatura, deverá respeitar o patrimônio público, os(as) demais candidatos(as) e a liberdade de opção de cada eleitor(a), observando as seguintes questões:

I – a propaganda iniciará a partir da publicação das candidaturas, encerrando-se nos prazos estabelecidos no calendário;

II – são proibidos: a pichação e a colagem de cartazes e adesivos, exceção feita aos locais ou espaços designados, pelos Diretores das Unidades, respeitando as normas da Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFSM;

III – é livre o acesso dos(as) candidatos(as) aos meios de comunicação próprios da universidade, desde que assegurado a todos o mesmo espaço;

IV – é de responsabilidade de cada candidato(a), os conteúdos, o material e as formas de propaganda, produzida em seu benefício, devendo zelar pelas normas estabelecidas neste regimento;

V – constatada, por qualquer meio, a existência de propaganda irregular, será o(a) candidato(a) advertido a removê-la imediatamente, ou a cessar a conduta irregular, sendo que a reincidência acarretará o cancelamento do registro da candidatura;

VI – o cancelamento do registro, mesmo após a apuração, importará em considerar nulos, todos os votos obtidos pela candidatura penalizada;

VII – se a propaganda caracterizar a prática de crime contra o Patrimônio Público, o fato será comunicado à Procuradoria Federal junto à UFSM para as devidas providências; e

VIII – a propaganda fora dos recintos próprios da UFSM deverá respeitar o Código de Ética e Postura Municipal, e é livre o uso dos meios de comunicação em geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

DA ELEIÇÃO

Art. 15. O sufrágio será eletrônico e o voto será paritário, direto, facultativo e secreto.

Art. 16. O processo eletrônico de votação será realizado entre às **07h00min do dia 15/04/2026 e às 23h59min do dia 16 de abril de 2026.**

Art. 17. O processo de votação será realizado via internet em link específico, com utilização de CPF e senha cadastrada nos Portais da UFSM.

Parágrafo único. Os(As) eleitores(as) receberão por e-mail, link para a votação, sendo que será disponibilizado no Site da UFSM, uma página específica para a eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 18. As opções de voto são:

I - válido;

II - nulo; e

III - em branco.

§ 1º O voto válido representa o voto em que o(a) eleitor(a) preenche o campo de votação com a identificação da chapa regularmente registrada.

§ 2º O voto nulo representa o voto em que o(a) eleitor(a) escolhe a opção "nulo".

§ 3º O voto em branco representa o voto em que o(a) eleitor(a) deixa de preencher o campo de votação da cédula eleitoral ou escolhe a opção "em branco".

Art. 19. A cédula eleitoral eletrônica:

I - apresentará ao(à) eleitor(a) a lista de todas as chapas concorrentes em ordem crescente das respectivas numerações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

II - permitirá ao(a) eleitor(a) selecionar uma chapa concorrente e visualizar os nomes dos(as) candidatos(as) integrantes; e

III - alertará o(a) eleitor(a) de que o voto não será válido para fins de apuração, se a opção escolhida ser "voto nulo" ou "em branco".

Parágrafo único. O acionamento do comando de confirmação encerrará a participação do(a) eleitor(a), para fins de apuração, não podendo ser iniciado novamente ou alterado.

Art. 20. A votação será através de links divididos da seguinte forma:

1. Conselho Universitário;
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
3. Conselho de Curadores; e
4. Comissão Permanente de Pessoal Docente.

§ 1º Ao realizar o login no sistema de votação, o(a) eleitor(a) poderá votar nos(as) candidatos(as) de acordo com o seu cargo e nível.

Categoria dos Servidores	Número de votos por segmento decisório
Professor Classe D: Titular	01 Representante para o CONSU 01 Representante para o CEPE 01 Representante para a CPPD
Professor Classe C: Associado	01 Representante para o CONSU 01 Representante para o CEPE 01 Representante para a CPPD
Professor Classe B: Adjunto	01 Representante para o CONSU 01 Representante para o CEPE 01 Representante para a CPPD
Professor Classe A: Assistente	01 Representante para o CONSU 01 Representante para o CEPE 01 Representante para a CPPD
Professor da Carreira do Magistério do	01 Representante para o CONSU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	03 Representantes para o CEPE
Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo	01 Representante para a CPPD
Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do CTISM e Colégio Politécnico	02 Representantes para o CPPD de cada Colégio.
Professor Aposentado	01 Representante para o CONSU
Técnico-Administrativo em Educação	08 Representantes para o CONSU 08 Representantes para o CEPE 01 Representante para o Conselho de Curadores
Técnico-Administrativo em Educação Aposentado	01 Candidatura para o CONSU

§ 2º A ordem dos nomes dos(as) candidatos(as) seguirá a ordem de inscrição conforme código abaixo:

Código XYZM, onde:

X = categoria dos servidores:

A. Professor Titular

B. Professor Associado

C. Professor Adjunto

D. Professor Assistente

E. Professor do Colégio Técnico-Industrial de Santa Maria

F. Professor do Colégio Politécnico da UFSM

G. Professor da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo

H. Professor aposentado

I. Técnico-Administrativo em Educação

J. Técnico-Administrativo em Educação aposentado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

Y = segmento decisório:

1. Conselho Universitário
2. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
3. Conselho de Curadores
4. Comissão Permanente de Pessoal Docente

ZM = ordem numérica de inscrição das candidaturas (ex: 01, 02, 03, ...)

Art. 21. Com relação aos(as) servidores(as) ocupantes de dois cargos, o procedimento válido para votação será o seguinte:

I – servidor(a) com dois cargos de docente **inativo** votará uma única vez;

II – servidor(a) com um cargo de docente **ativo** e outro de docente **inativo**, votará como ativo, uma única vez;

III – servidor(a) com um cargo de docente **ativo** e outro de técnico-administrativo em educação **inativo**, votará nos dois cargos;

IV – servidor(a) com um cargo de docente **inativo** e outro de técnico-administrativo em educação **inativo**, votará nos dois cargos;

V – servidor com um cargo de docente **ativo** e outro de técnico-administrativo em educação **ativo**, votará nos dois cargos;

VI – servidor(a) com um cargo de docente **inativo** do Magistério Superior e outro de docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnólogo, votará duas vezes;

VII – servidor(a) com dois cargos de técnico-administrativo em educação **ativo**, poderá votar uma única vez; e

VIII – servidor(a) com dois cargos de técnico-administrativo em educação **inativo**, votará uma única vez.

Art. 22. Para a representação junto aos Conselhos Superiores:

I - cada docente da Carreira do Magistério Superior poderá votar em até 01 (um/a) titular e seu(ua) respectivo(a) suplente, na sua classe, para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e em 01 (um/a) titular e seu(ua) respectivo(a) suplente, na sua classe, para o Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

Universitário, sendo que os(as) docentes do cargo isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre votarão junto com a Classe D — Professor Titular;

II - cada docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá votar em até 03 (três) titulares e seus(uas) respectivos(as) suplentes, para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e em 01 (um/a) titular e seu(ua) respectivo(a) suplente, para o Conselho Universitário; e

III - cada servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação poderá votar em até 08 (oito) titulares e seus(uas) respectivos(as) suplentes, para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em até 08 (oito) titulares e seus(uas) respectivos(as) suplentes para o Conselho Universitário, e em 01 (um/a) representante e seu(ua) respectivo(a) suplente para o Conselho de
Curadores.

Art. 23. Professores(as) substitutos(as) e visitantes não tem direito a voto.

Art. 24. Para a representação junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente:

I – Câmara de Docentes do Magistério Superior:

a) Cada Docente da carreira do Magistério Superior votará em 01 (um/a) titular e seu(ua) respectivo(a) suplente, *na sua classe*;

b) O(A) docente do cargo isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre votará junto com a Classe D — Professor Titular.

II - Câmara de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

a) Cada Docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico votará em 01 (um/a) titular docente e respectivo(a) suplente representante do Colégio/unidade no qual está lotado.

Art. 25. O processo de apuração ocorrerá imediatamente após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados entregará à Comissão de Consulta a planilha com os resultados da votação, informando:

I - número total de membros da comunidade acadêmica (eleitores/as) aptos a votar, deduzindo-se, daí, o número de abstenções;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD**

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

II - o número de membros da comunidade acadêmica que votaram (votantes);

III - o número de votos por chapa e de votos em branco; e

IV - percentual de votos por chapa e de votos em branco.

Art. 26. A divulgação dos resultados da votação está prevista para o dia 17 de abril de 2026.

Art. 27. O prazo de recurso do resultado será até às 17:00 horas do dia 22 de abril de 2026, protocolado via Processo Eletrônico, através do Sistema PEN-SIE, dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 28. A homologação do resultado será no dia 23 de abril de 2026, no site da UFSM.

DAS PENALIDADES

Art. 29. O descumprimento das regras impostas por esse regimento acarretará aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão; e

III – exclusão do processo de eleição.

Art. 30. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento e a causa da sanção.

DO ENCERRAMENTO

Art. 31. A Comissão Eleitoral finalizará suas atividades com a publicação do edital com o resultado da eleição, e posteriormente encaminhará o processo com o relatório final à Magnífica Reitora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E À COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Portaria de Pessoal UFSM N. 2.077, de 15 de setembro de 2025

Prof. Rosalvo Luis Sawitzki

Presidente da Comissão Eleitoral

NUP: 23081.007241/2026-70

Prioridade: Normal

Processo de eleição

011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
53	Regimento de processo de eleição (011)	regimento eleição CPPD 2026.pdf

Assinaturas

10/03/2026 15:14:55

ROSALVO LUIS SAWITZKI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
09.00.00.00.0.0 - CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CEFD

Código Verificador: 6984898

Código CRC: 5ea82b97

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

